

## **LEI Nº. 388, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 271/2005, RELATIVA À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

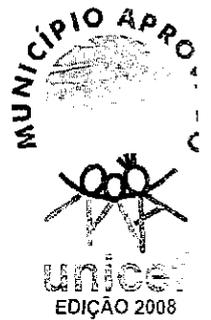
### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Cruz a Secretaria de Governo e Articulação Política, que assistirá direta e indiretamente o Prefeito no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** - A Política Municipal da Secretaria de Governo e Articulação Política visa:

- I - Coordenar as políticas governamentais;
- II - Efetuar intercâmbio de informações e desenvolvimento de projetos junto aos demais entes da federação;
- III - Promover articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de Governo e entidades de iniciativa privada, para a promoção de iniciativas governamentais;
- IV - Organizar, executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de atividades políticas do Município;
- V - Promover campanhas de difusão das Políticas Públicas Governamentais;
- VI - Mobilizar e desenvolver projetos de cooperação de parceria com órgãos públicos dos demais níveis de governo, e com entidades da iniciativa privada para maior desenvolvimento das ações nas áreas de suas responsabilidades;
- VII - Auxiliar o prefeito no relacionamento e na tomada de decisões que envolvam as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente;



VIII - Exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de sua finalidade, nos termos do Regulamento;

**Art. 3º** - Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Governo e Articulação Política, remunerado por subsídio, bem como são acrescidos ao ANEXO I, relação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) - da Lei nº 271/2005, os seguintes cargos de provimento em comissão:

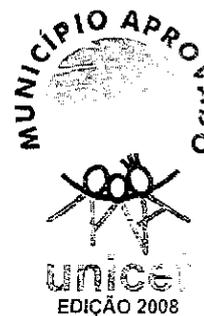
- I- Coordenador de Políticas Públicas - DAS-3 - 01 vaga
- II- Diretor de Divisão - DAS-4 - 01 vaga

**Art. 4º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a operacionalização da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, de acordo com o art. 41, II da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e destinado a criar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Unidade Orçamentária	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0100 - Administração Geral
Ação	2067 - Gerenciamento Administrativo da Planejamento e Des. Institucional

Elemento	Especificação	Valor R\$
31900400	Contratação por Prazo Determinado	2.000,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
33901400	Diárias - Civil	5.000,00

B

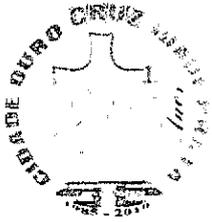


33903000	Material de Consumo	10.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
Subtotal		55.000,00

Órgão	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Unidade Orçamentária	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	845 - Transferências
Programa	2001 - Encargos Sociais
Ação	0.045 - Contribuições para o RPPS - Planejamento

Elemento	Especificação	Valor R\$
31911300	Obrigações Patronais	3.000,00
Subtotal		3.000,00

Órgão	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Unidade Orçamentária	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	845 - Transferências
Programa	2001 - Encargos Sociais
Ação	0.046 - Contribuições para o INSS- Planejamento



Elemento	Especificação	Valor R\$
31901300	Obrigações Patronais	2.000,00
	Subtotal	2.000,00

**Art. 5º**- A fonte de recursos disponível para a criação do Crédito Adicional Especial objeto da presente Lei será a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, contida no Art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, as quais serão indicadas no Decreto de Abertura do referido Crédito Adicional.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar as dotações orçamentárias criadas através da presente Lei, por quaisquer uma das fontes de recurso admitidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% do Crédito Adicional ora aberto, no caso de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, ou no valor do excesso de arrecadação ocorrido em virtude da complementação da União ao Fundeb.

**Art. 7º** - Fica autorizada a inclusão das ações criadas pela presente Lei, no Plano Plurianual 2010-2013.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já incluídas no orçamento vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 29 de novembro de 2010.**

  
João Muniz Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL